



## DECRETO nº 2.364, de 15 de julho de 2021.

“Estende a medida de Quarentena na cidade de São Simão/SP, no contexto da pandemia do COVID-19, visando fixar medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio, bem como fixa medidas de acordo com o plano São Paulo (Decreto Estadual nº 64.994/2020, e suas alterações posteriores), e ainda, medidas de transição da Fase Vermelha do Plano São Paulo e dá outras providências”.

**MARCOS DANIEL BONAGAMBA**, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando, a necessidade de manutenção das providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19, nos termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e as medidas provisórias, de caráter excepcional instituídas pelo Decreto nº 65.635, de 16 de abril de 2021, que instituiu o Plano São Paulo, sem prejuízo do adequado funcionamento dos serviços essenciais;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica prorrogado até **31 de julho de 2021**, os termos do Decreto Municipal nº 2.343, de 07 de maio de 2021, com especial atenção ao Anexo I, integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor em na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

São Simão/SP, 15 de Julho de 2021.

**Marcos Daniel Bonagamba**  
Prefeito do Município de São Simão – SP



## ANEXO I

### Medidas Transitórias Até 31 de Julho

<b>ATIVIDADES COMERCIAIS</b> <i>Atendimento presencial entre 6h e 23h</i>
<b>ATIVIDADES RELIGIOSAS</b> <i>Atividades presenciais individuais e coletivas</i>
<b>SERVIÇOS GERAIS</b>
<b>RESTAURANTES E SIMILARES</b> <i>Consumo local entre 6h e 23h</i>
<b>SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA</b> <i>Atendimento presencial entre 6h e 23h</i>
<b>ATIVIDADES CULTURAIS</b> <i>Atendimento presencial entre 6h e 23h</i>
<b>ACADEMIAS DE ESPORTE</b> <i>Atendimento presencial entre 6h e 23h</i>
<b>ATÉ 60% DA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DO ESTABELECIMENTO</b>

**Rigorosa Observância dos Protocolos Sanitários de Biossegurança**